**NORMATIVA Nº 001/2026**

*Aprova normas para a realização de estágio pós- doutoral no Programa de Pós-graduação em Ensino de História (ProfHistória/UDESC).*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino de História (ProfHistória/UDESC) em consonância com Resolução Nº 004/2017 – CONSUNI estabelece as normas para a realização de estágio pós-doutoral:

Art. 1º O estágio pós-doutoral deve contemplar a realização de estudos de alto nível; desenvolvimento de pesquisa; integração com atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas no ProfHistória e em outras instituições nacionais e internacionais. Ele pode ser realizado, considerando as seguintes situações:

I - se for financiada por bolsa de pós-doutorado (da UDESC ou de outras instituições);

II - se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa;

III - com bolsa fornecida por órgãos que não são de fomento à pesquisa;

IV - sem bolsa, a critério do órgão colegiado.

Art. 2º O estágio pós-doutoral vinculado ao Programa de Estágio Pós-doutoral na UDESC - PROEPD será regido por edital próprio, com seleção realizada pela Comissão de Bolsas do ProfHistória.

Art. 3º - Nas outras situações a/o professor/a interessado/a em desenvolver estágio pós-doutoral deve entrar em contato com o/a professor/a do programa que fará a supervisão apresentando os documentos abaixo listados:

- Projeto de Pesquisa (com até 10 páginas sem contar a capa e a referências bibliográficas);
- Plano de Trabalho (com até 3 páginas) com identificação do candidato (nome e CPF), título do projeto, nome do supervisor/a, indicação do laboratório ao qual se integrará, indicação de temas que podem ser desenvolvidos em palestras, oficinas e minicursos relacionados com o Ensino de História e cronograma com todas as atividades propostas.
- Termos de Compromisso e de Ciência (Anexos I e II da resolução 004/2017 do CONSUNI).

Parágrafo único. A solicitação de estágio pós-doutoral não vinculado ao PROEPD deverá ser encaminhada pelo/a pesquisador/a interessado/a ao/à docente supervisor/a, vinculado/a ao ProfHistória, que, uma vez manifestado interesse, encaminhará a solicitação para análise do Colegiado do Programa.

Art. 4º Após a aprovação pelo Colegiado da solicitação de estágio pós-doutoral (ou de sua renovação),

o processo será encaminhado à Direção de Pesquisa do Centro para os encaminhamentos necessários.

Art. 5º O estágio pós-doutoral não vinculado ao PROEPD, terá duração de no mínimo 3 meses e máximo de 24 meses.

Art. 6º São deveres do/a pesquisador/a em situação de estágio pós-doutoral:

I - Se bolsista, dedicar-se a 30 (trinta) horas semanais ao programa. O/A pesquisador/a sem bolsa deve dedicar-se no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao Programa;

II - Integrar-se às atividades de um dos laboratórios vinculados ao Programa, participando de grupos de estudos e de outras atividades por ele promovidas;

III - Realizar atividades de ensino (ministrando palestras, oficinas, minicursos e, eventualmente, disciplinas de graduação e pós-graduação), com a ciência da Coordenação do ProfHistória, de modo que sejam tomadas providências para divulgação, inscrições, reserva de salas e emissão de declarações de participação;

IV - Realizar atividades de pesquisa, com projeto individual relacionado à área de concentração do Programa, a saber, Ensino de História;

V - Participar de reuniões periódicas com o/a supervisor/a de seu estágio pós-doutoral no Programa, com vistas ao acompanhamento das atividades desenvolvidas;

VI - Cumprir o Plano de Trabalho aprovado pelo Colegiado;

VII - Indicar o nome do ProfHistória/UDESC e, quando houver, da agência de fomento da bolsa em todas as atividades derivadas da pesquisa desenvolvida como pesquisador/a em estágio pós-doutoral;

VIII - Apresentar ao Colegiado, para apreciação e aprovação, no último mês de seu estágio, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas, incluindo publicações, devidamente acompanhado de parecer do/a supervisor/a.

Art. 7º São direitos do/a pesquisador/a em situação de estágio pós-doutoral no Programa:

I - Utilizar as dependências e equipamentos do(s) laboratório(s) a que estiver vinculado;

II - Ter acesso ao empréstimo de livros da Biblioteca Universitária da UDESC;

III - Obter, ao término do estágio pós-doutoral, certificado das atividades realizadas.

Art. 8º O(s) laboratórios(s) mais diretamente envolvido(s) com as atividades do/a pesquisador/a ficam obrigados, na divulgação de qualquer evento do qual o/a pesquisador/a em estágio pós-doutoral participe como palestrante ou ministrante, a divulgar igualmente o ProfHistória/UDESC. E, no caso de pesquisador/a bolsista, deverá divulgar também a agência de fomento responsável pela bolsa, utilizando-se, para isso, as respectivas logomarcas.

Art. 9º A realização de estágio pós-doutoral no programa não gera vínculo empregatício ou funcional

entre a Universidade e o/a pesquisador/a, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.

Florianópolis, 12 de março de 2026.

[*Assinado eletronicamente*]

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANA ROSSATO
Data: 12/03/2026 11:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Rossato

Coordenadora do ProfHistória UDESC